



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100053301

Reclamante/Consumidor(a): CLAUDIANA SOARES SILVA, **CNPJ/CPF:** 034.925.203-32, **Endereço:** Rua 16 - 1968 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-150, **Telefone:** (85) 8944-3940, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040 .

Ao(s) 11 de Fevereiro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) **conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). CLAUDIANA SOARES SILVA, inscrito no CPF sob nº 034.925.203-32 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO, inscrito no CPF sob nº 051.171.143-37.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) , o(a) Sr(a).ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO, informamos que analisando o cadastro da unidade consumidora, constatamos que os faturamentos foram baseados nas leituras coletadas no dispositivo de medição e, não identificamos inconsistência nos faturamentos, ou seja, as leituras foram lidas e faturadas normalmente. Portanto, as cobranças foram mantidas. Realizamos vistoria no medidor no dia 08/01/2025 , meio da ordem 0080240535, na ocasião, verificamos que o medidor estava normal. A consumidora encontra-se com faturas em aberto no montante de R\$1884,14. **Referente ao meses de 11/2024 no valor de R\$ 683,03, 12/2024 no valor de R\$619,95 e 01/2025 no valor de R\$581,16.**

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). CLAUDIANA SOARES SILVA, esta não concorda com as alegações apresentadas, uma vez que sempre pagou valores baixos em sua energia. Diante da falta de acordo a mesma judicializará a presente reclamação.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidora, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto.

Handwritten signature: claudiana



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Dito isto, e **RESTANDO INFRUTÍFERA** a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo fornecedor(es).

Maracanaú, 11 de Fevereiro de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Claudiana Soares Silva
CLAUDIANA SOARES SILVA (Consumidor(a))

_____(PRESENÇA VIRTUAL)_____

ANTÔNIO CARLOS ALVES LOBO FILHO (Preposto(a))

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)

